



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

17 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 234 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2
CERTIDÃO	2
LEI ORDINÁRIA Nº4566/2026	2
LEI ORDINÁRIA Nº4567/2026	3
PORTARIA Nº 442/2026	4
PORTARIA Nº 459/2026	5



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a IOLANDA ACOSTA KELLER, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL lavrei a presente certidão, aos dois de julho de dois mil e vinte e seis.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO

MAIQUEL ESTEVES DE LIMA

Técnico Jurídico da UCCI

Responsável pelo Controle Interno

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 5f861687-ba18-46f2-9f3f-633a8c4f8918

LEI ORDINÁRIA Nº4566/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 26.100,00, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), junto ao Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade 04 - Aplicação de Convênios e Auxílios, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Aplicação de Convênios e Auxílios

Função/Subfunção/Programa: 12.365.0113 - Educação Básica

Ação: 12.365.0113.2.392 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal

Fonte de Recurso: 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Desdobramento: 00650 - Programa Escola Tempo Integral

3.3.93.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 26.100,00

Total do Crédito Especial: R\$ 26.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:





17/07/2026

EDIÇÃO Nº 234 / ANO 2026

Página 3

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Aplicação de Convênios e Auxílios

Função/Subfunção/Programa: 12.365.0113 – Educação Básica

Ação: 12.365.0113.2.360 – Programa Escola Tempo Integral

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Desdobramento: 00650 – Programa Escola Tempo Integral

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Dotação 63116

Valor: R\$ 26.100,00

Total da Redução: R\$ 26.100,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial e com a ação orçamentária autorizados por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de julho de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: cca70803-e5e2-45d1-a7ba-5f7e00faac9a

LEI ORDINÁRIA Nº4567/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 849.227,28, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 849.227,28 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), junto ao Órgão 06.02 – Secretaria Municipal de Obras / Aplicação de Recursos de Operação de Crédito, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06.02 – Secretaria Municipal de Obras / Aplicação de Recursos de Operação de Crédito

Função/Subfunção/Programa: 15.451.0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 15.451.0112.1.XXX – Pavimentação Asfáltica da Rua das Flores, entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Júlio de Castilhos

Fonte de Recurso: 1706 – Transferência Especial da União





Desdobramento: 00711 – Ministério das Cidades – Plano de Ação nº 09032026-092344/2026

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 849.227,28

Total do Crédito Especial: R\$ 849.227,28

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1706 – Transferência Especial da União, Desdobramento 00711 – Ministério das Cidades – Plano de Ação nº 09032026-092344/2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de julho de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 0b261769-57e3-4249-b5cf-306b682e90b3

PORTARIA Nº 442/2026

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, à servidora IOLANDA ACOSTA KELLER, matrícula 6101-3, cargo de Professora, nível 03, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.518,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico nível 03 classe E - N3E - Lei Municipal nº 4524 de 2026; GATS 55% Referente a 11 triênios - Lei Municipal nº 2592 de 2006, art. 33 Inc.III; FG 02 incorporada 40% - Lei Municipal nº 3244 de 2011; GATS 25% - Lei Municipal nº 2592 de 2006, art. 33 Inc.IV; Sexta Parte - Lei Municipal nº 2592 de 2006, art. 33 Inc.V; 20% sobre o vencimento básico classe A nível I Incorporada 20% (orientação) - Lei Municipal nº 3244 de 2011; 20% sobre o vencimento básico classe A nível I Incorporada 20% (supervisão) - Lei Municipal nº 3244 de 2011 a ser custeada por Fundo de aposentadoria e Pensão dos Servidores Público Municipal e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ROSÁRIO DO SUL, 02/07/2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Falette
Código identificador: e429ae5e-8003-4b6a-875f-40356def0915





PORTARIA Nº 459/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Thais Alves Severo Tadeo**, matrícula nº 234934-6, CPF nº 022.163.620-00 para exercer a função de **Gestora** e a servidora **Vanessa Caroline Bratz**, matrícula nº 234411-7, CPF nº 034.222.940-07 para exercer a função de **Fiscal Técnico e Administrativo**, ambos do Contrato 130/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a calibração de equipamentos audiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de julho de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 3f1b9389-55cb-4e54-93b9-8dbb3ad9e5fb





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

